



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº
(ao PLP nº 68, de 2024)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Art. 1º. Adicione-se o seguinte dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Art. 101.
.....
III - do transporte de bens destinados à exportação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de incluir o inciso III no artigo 101 do PLP 68/2024, para reduzir a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre os serviços de transporte de bens destinados à exportação, visa promover a competitividade das exportações brasileiras.

A isenção tributária sobre o frete reduz os custos logísticos, incentivando a exportação de produtos nacionais e contribuindo para a balança comercial do país.

Essa medida também alinha a legislação brasileira às práticas internacionais, onde o transporte de exportação frequentemente recebe tratamento fiscal favorecido para incentivar o comércio exterior.

Por fim, tem-se que a aprovação dessa alteração proposta também beneficiará – e muito – os contribuintes localizados na Região Norte do país e mais especificamente na Zona Franca de Manaus, área de livre comércio de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

importação e de exportação e de incentivos fiscais especiais, mantenedor que será o acolhimento de tal regra do desenvolvimento regional dos centros industriais, comerciais e agropecuários instalados na referida Região, afastando possíveis impactos negativos nas operações de frete realizados por esses contribuintes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio à presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador NELSINHO TRAD

